Cód. nº	306.	**Subfunção:**	Alimentação e Nutrição					
Categoria de programação								
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2025**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**			
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**	
2.124.	Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Alimentação Escolar	Outros Produtos	Und.	1	-	R$ 535.000,00	**R$ 535.000,00**	
Custo total do Projeto/Atividade					**-**	R$ 535.000,00	**R$ 535.000,00**	

Cód. nº	06.	**Órgão Executor:**	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Cód. nº	06.003.	**Unidade Executora:**	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Cód. nº	08.	**Função:**	Assistência Social
Cód. nº	243.	**Subfunção:**	Assistência a Criança e ao Adolescente
Cód. nº	0009.	**Programa:**	Proteção Social Básica

Categoria de programação							
Descrição das Ações		**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta para 2025**	**Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento**		
					R. Livre	**Vinculados**	**Total**
5.004	Reforma e ampliação do PROFAM	Reforma	M²	300.00	250.000,00	-	250.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					250.000,00	**-**	250.000,00

LEI Nº 5.434/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 2.238.500,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 2.238.500,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0003.1.023		Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde	
943 - 4.4.90.52.00.00	3303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.500,00
943 - 4.4.90.52.00.00	3503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
05.002.10.301.0003.1.027		Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde	
944 - 4.4.90.52.00.00	3503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	526.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0021.1.018		Ampliação, Reforma e Melhoria das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
940 - 4.4.90.51.00.00	3103	OBRAS E INSTALAÇÕES	498.000,00
07.002.12.361.0021.2.068		Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
946 - 3.3.90.37.00.00	3104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	220.000,00
09		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
09.002		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
09.002.20.608.0015.1.021		Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas Pesadas para Secretaria de Agropecuária	
945 - 4.4.90.52.00.00	33974	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.054		Manter e Desenvolver Ações de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos	
941 - 4.4.90.51.00.00	3511	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
		Total Suplementação:	2.238.500,00

Art. 2°. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Ant.	498.000,00
Fonte:3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exerc. Ant.	220.000,00
Fonte:3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant	184.500,00
Fonte:33974 - EMENDA PARLAMENTAR 202431760010 - Exerc. Anterior	500.000,00
Fonte:3503 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual	746.000,00
Fonte:3511 - Taxas Pela Prestação De Serviços - Exerc.Ant.	90.000,00

Total da Suplementação: R$ 2.238.500,00

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.435/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.655.600,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 1.655.600,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.365.0023.2.072		Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
615 - 3.3.90.37.00.00	3104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	220.000,00
07.004		DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
07.004.12.306.0037.2.124		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Alimentação Escolar	
682 - 3.3.90.37.00.00	3103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	535.000,00
08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
08.003.26.782.0007.1.003		Pavimentação em Vias Rurais	
726 - 4.4.90.51.00.00	33972	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00